

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO COELHO FILHO

Presidente do Conselho Nacional de Política Energética

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar

70065-900 – Brasília – DF

Assunto: Resolução nº 9 de 2017 do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, publicada em 27.04.2017. Participação da Petrobras na Terceira Rodada de Partilha de Produção.

Senhor Presidente,

1. Fazemos referência à resolução nº 9/2017 do CNPE, de 11 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2017, a qual, em atenção ao artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº12.351/2010 e ao artigo 1º do Decreto Federal nº9.041/2017, serviu de notificação à Petrobras para a sua primeira manifestação sobre o direito de preferência que lhe assiste em cada uma das áreas ofertadas na terceira rodada de licitações de blocos exploratórios sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal.

2. Após deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Petrobras e considerando os parâmetros divulgados na mencionada resolução



nº 9/2017 do CNPE, a Petrobras informa, tempestivamente, que exerce o seu direito de preferência de operação e participação em relação às áreas de Peroba e Alto de Cabo Frio Central, com o percentual de participação de 30% em cada uma dessas áreas.

3. Informamos que a Petrobras se reserva o direito de se manifestar sobre a manutenção do seu interesse em exercer a preferência de operação e participação nas áreas acima mencionadas após a conclusão da fase de julgamento da licitação, conforme regulamentado no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.041/2017.

4. Ademais, a Petrobras se reserva o direito de participar da terceira rodada de partilha de produção nas condições previstas no artigo 14 da Lei 12.351/2010 e no artigo 3º do Decreto Federal nº 9.041/2017.

Respeitosamente,



Pedro Parente

Presidente da Petrobras

